

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0035

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço **por lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo nº 0029/2024.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com Fornecimento de Mão de Obra, visando a Elaboração, Implantação, Acompanhamento, Coordenação e Manutenção dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho**, bem como, realizar a gestão dos envios dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, que são exigidos pela legislação trabalhista, para os colaboradores da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

SAÚDE FÁCIL

LOTE ÚNICO						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MESES	12	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de Empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o e-Social, treinamentos e campanhas de Segurança de trabalho. Conforme termo de referência. 		R\$	R\$
02	UND	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente no ambiente de trabalho, visando melhorias e a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, bem como, gerenciamento dos riscos ocupacionais, conforme		R\$	R\$

			<p>obrigatoriedade da NR 1, Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, devendo conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; b. Levantamento preliminar de perigos; c. Levantamento preliminar de perigos; d. Avaliação de riscos ocupacionais; e. Controle de Riscos; f. Inventário de Riscos; g. Plano de Ação; <p>O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos, bem como, visita "in loco" às instalações da Contratante.</p>			
03	UND	01	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com base nos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, e de acidente identificados no PGR, visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses; f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório. 		R\$	R\$
04	UND	01	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade, por meio de levantamento dos riscos ambientais e no local de</p>		R\$	R\$

			<p>trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo); b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo, detalhadamente, as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho, as máquinas e equipamentos utilizados; c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos; d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados; g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver e, o respectivo percentual de pagamento; i. Laudo assinado por Médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou Engenheiro de segurança do trabalho; j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção); <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento do Consórcio Público da Região Polo Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.</p>			
05	UND	33	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS) - Realizar estudos das atividades</p>		R\$	R\$

			desempenhadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.			
06	UND	33	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico) , de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência.		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
07	UND	33	Realização de exame laboratorial: Hemograma		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
08	UND	33	Realização de exame laboratorial: Glicemia		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
09	UND	33	Realizações exames: Urina – EAS		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
10	UND	33	Realização de Exame: Coprocultura		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
11	UND	33	Realização de Exame: Acuidade visual		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
12	UND	33	Realização de Exame: Psicossocial		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
OBS:						
QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES 15.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01					<u>R\$</u>	

O valor máximo para a presente prestação dos serviços é de **R\$31.131,06** (trinta e um mil cento e trinta e um reais e seis centavos).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa - 3.390.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SAÚDE FÁCIL.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.131,06 (trinta e um mil cento e trinta e um reais e seis centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação dos serviços, será iniciada, logo após a assinatura do instrumento contratual e, deverão ser prestados mensalmente, mediante solicitação do servidor responsável, e deverá ser realizada no endereço conforme indicado abaixo:

SETOR ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATO
SAÚDE FÁCIL	AV. AGENOR LUIZ THOMÉ, S/N, GUAÇUÍ-ES.	(28) 3553-1670 SAUDEFACIL@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 035/2024.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/06/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor do **LOTE**, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina, sendo inválido o registro que não apresentar, rigorosamente, a situação atualizada da empresa proponente;

6.2.4.2 Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do responsável técnico da empresa proponente;

6.2.4.3 Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - **Pessoa Jurídica e Pessoa Física** (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6.2.4.4 Comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio;

6.2.4.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente serviços correlatos e similares aos serviços solicitados;

6.2.4.5.1 O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço, em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração;

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL.

Mimoso do Sul/ES, 18 de junho de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com Fornecimento de Mão de Obra, visando a Elaboração, Implantação, Acompanhamento, Coordenação e Manutenção dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho**, bem como, realizar a gestão dos envios dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, que são exigidos pela legislação trabalhista, para os colaboradores da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

LOTE ÚNICO

<u>ITEM</u>	<u>UND.</u>	<u>QTD.</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	MESES	12	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de Empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o e-Social, treinamentos e campanhas de Segurança de trabalho. Conforme termo de referência. 		R\$	R\$
02	UND	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente no ambiente de trabalho, visando melhorias e a		R\$	R\$

			<p>preservação da saúde e integridade física dos colaboradores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, bem como, gerenciamento dos riscos ocupacionais, conforme obrigatoriedade da NR 1, Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, devendo conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> h. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; i. Levantamento preliminar de perigos; j. Levantamento preliminar de perigos; k. Avaliação de riscos ocupacionais; l. Controle de Riscos; m. Inventário de Riscos; n. Plano de Ação; <p>O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos, bem como, visita "in loco" às instalações da Contratante.</p>			
03	UND	01	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com base nos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, e de acidente identificados no PGR, visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses; f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório. 		<u>R\$</u>	<u>R\$</u>

04	UND	01	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade, por meio de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>k. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>l. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo, detalhadamente, as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho, as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>m. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>n. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>o. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>p. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>q. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>r. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver e, o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>s. Laudo assinado por Médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou Engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>t. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento do Consórcio Público da Região Polo Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.</p>	R\$	R\$
----	-----	----	--	-----	-----

05	UND	33	Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS) - Realizar estudos das atividades desempenhadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.		
06	UND	33	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico) , de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência.		<u>R\$</u>
07	UND	33	Realização de exame laboratorial: Hemograma		<u>R\$</u>
08	UND	33	Realização de exame laboratorial: Glicemia		<u>R\$</u>
09	UND	33	Realizações exames: Urina – EAS		<u>R\$</u>
10	UND	33	Realização de Exame: Coprocultura		<u>R\$</u>
11	UND	33	Realização de Exame: Acuidade visual		<u>R\$</u>
12	UND	33	Realização de Exame: Psicossocial		<u>R\$</u>
OBS:			QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES 15.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					<u>R\$</u>

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços, será iniciada, após a assinatura do instrumento contratual e, deverão ser prestados mensalmente, mediante solicitação do servidor responsável.
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 0029/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil
Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0002-33.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada na **Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com Fornecimento de Mão de Obra, visando a Elaboração, Implantação, Acompanhamento, Coordenação e Manutenção dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho**, bem como, realizar a gestão dos envios dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, conforme cronograma divulgado no endereço <https://www.gov.br/esocial/pt-br/acesso-ao-sistema/cronograma-de-implantacao>, que são exigidos pela legislação trabalhista, para os colaboradores da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ-SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ:**

2.2. A contratação está estimada **para um período de 12 (doze) meses**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, em conformidade com a legislação pertinente e

atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação previdenciária, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
01	MESES	12	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de Empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o e-Social, treinamentos e campanhas de Segurança de trabalho. Conforme termo de referência. 	<u>1.394,48</u>	<u>16.733,76</u>
02	UND	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente no ambiente de trabalho, visando melhorias e a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, bem como, gerenciamento dos riscos ocupacionais, conforme obrigatoriedade da	<u>1.046,30</u>	<u>1.046,30</u>

			<p>NR 1, Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, devendo conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> o. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; p. Levantamento preliminar de perigos; q. Levantamento preliminar de perigos; r. Avaliação de riscos ocupacionais; s. Controle de Riscos; t. Inventário de Riscos; u. Plano de Ação; <p>O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos, bem como, visita "in loco" às instalações da Contratante.</p>		
03	UND	01	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com base nos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, e de acidente identificados no PGR, visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; 	<u>946,30</u>	<u>946,30</u>

			<p>e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;</p> <p>f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;</p> <p>g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.</p>		
04	UND	01	<p>Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade, por meio de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>u. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>v. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo, detalhadamente, as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho, as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>w. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>x. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p>	<u>1.546,30</u>	<u>1.546,30</u>

			<p>y. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>z. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>aa. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>bb. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver e, o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>cc. Laudo assinado por Médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou Engenheiro de segurança do trabalho;</p> <p>dd. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento do Consórcio Público da Região Polo Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.</p>		
05	UND	33	<p>Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS) - Realizar estudos das atividades desempenhadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e</p>	<u>67,16</u>	<u>2.216,28</u>

			emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.		
06	UND	33	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico) , de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência.	<u>52,63</u>	<u>1.736,79</u>
07	UND	33	Realização de exame laboratorial: Hemograma	<u>17,80</u>	<u>587,40</u>
08	UND	33	Realização de exame laboratorial: Glicemia	<u>13,65</u>	<u>450,45</u>
09	UND	33	Realizações exames: Urina – EAS	<u>13,65</u>	<u>450,45</u>
10	UND	33	Realização de Exame: Coprocultura	<u>36,63</u>	<u>1.208,79</u>
11	UND	33	Realização de Exame: Acuidade visual	<u>46,53</u>	<u>1.535,49</u>
12	UND	33	Realização de Exame: Psicossocial	<u>80,96</u>	<u>2.671,68</u>
OBS:			QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES 15.		
<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>				<u>R\$ 31.129,99</u>	

3.2. O serviço deverá ser agendado junto à Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, requisitante da manutenção, e executado no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro elemento que substitua;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Federal no 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e **validade**, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. O valor aceito para os serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. Nos preços deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

4.5. Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Prestação de serviço:

- () parcela única.
(X) parcelado.

5.2. Se prestação de serviço, é de natureza continuada?

- (X) Sim.
() Não

5.2.1. Considerando que, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no artigo 106 da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5.2.2. Neste caso, demonstra-se que, a pretensão da presente contratação é de que, os serviços de medicina e segurança do trabalho devem ser prestados, habitualmente, à Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó, com vistas à prevenção de riscos e acidentes laborais, promovendo ações que tornam o ambiente do trabalho adequado e seguro, sendo este, um dos direitos fundamentais do trabalhador e, a paralisação de tais serviços poderá comprometer o cumprimento das determinações legais vigentes.

5.3. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- () Dispensa de licitação, Art. 75, I.
(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.
() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
() Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- Aberto
 Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Por Item.
 Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

7.3. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Considerando o disposto nas **Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 07, 09, 15, 16, 23 e 35 Portaria nº 3.214/1978, IN INSS 77/2015, Portaria 3.311/89, SESMT NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, Portaria nº 6.730/2020 (NR1) e Portaria nº 6.735/2020 (NR9)**, que obrigam as empresas a contratar os Programas PPRA (NR 9) ou Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO), o que estiver em vigor e regulamentado, LTCAT (IN INSS 77/2015, NR 15 e 16) e PCMSO (NR 7);

10.2. Considerando a imperiosa necessidade de cumprimento da determinação legal imposta pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes;

10.3. Considerando, ainda, a **obrigatoriedade** de registro das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no **e-Social** desde de 1º de janeiro de 2023 e, as Organizações que não se adequarem a esse formato estarão sujeitas à aplicação de **multa**;

10.4. Justifica-se a presente contratação, haja vista a necessidade de contratar serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho para fins de promover melhorias à qualidade de vida dos colaboradores, apoiar o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável com controle de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, gerando segurança no desempenho das atividades e diminuição de acidentes, no âmbito da Unidade de atendimento Especializado Polo Caparaó–SAÚDE FÁCIL.

10.5. Além disso, tais serviços objetivam proporcionar assistência ao quadro de pessoal da Unidade SAÚDE FÁCIL, em relação à avaliação de saúde para o trabalho, a fim de mitigar **doenças ocupacionais e, conseqüentemente, o absenteísmo laboral**, e desta forma, os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, se tornam parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores, tendo como objetivo, atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, bem como, as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

10.6. Ainda, de acordo com a legislação vigente, a promoção dos programas de gerenciamento de riscos é obrigatória para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativos e judiciários, bem como, empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7. Portanto, a contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade do cumprimento aos ditames da **Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01 ,07 ,09 ,15 e 16**, a saber:

a) A **NR 01** descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programanas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregadosem relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização;

c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais;

d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância definem as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde;

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base;

f) O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes à atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais, com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS;

g) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos, os quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial;

h) Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos. A programação prevista no PCMSO NR-7 da Lei nº 6.514/78, visa estabelecer o diagnóstico;

i) As ordens de serviço deverão atender os dispostos na Norma Regulamentadora

01 e a Consolidação das Leis de Trabalho: **"NR 01, Item 1.4.1, alínea "c"**, "elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;" Art. 157, inciso II, CLT: "instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais";

j) Os ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07, Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser emitido por médico trabalhista, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo e retorno ao trabalho.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

11.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

11.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5. Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam, devidamente, reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A prestação dos serviços, objeto da contratação, será iniciada, imediatamente, após a assinatura do instrumento contratual e, deverão ser prestados mensalmente, mediante solicitação do servidor responsável.

12.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante sempre que solicitado no município de Guaçuí-Es, mediante agendamento prévio de horários.

12.3. Os documentos referentes ao PCMSO, PPRA e LTCAT serão anualmente atualizados, devendo ser entregues em meio físico e/ou digital (formato .pdf ou .doc, sem restrição de acesso), no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura e/ou renovação do contrato.

12.4. Os PPPs individualizados deverão ser constantemente alimentados e entregues, mediante solicitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

12.5. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como, as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pela Contratante e, sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo.

12.6. A eventual reprovação dos SERVIÇOS, em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

12.7. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do CONTRATO e, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Saúde Fácil, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.

b) Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante.

c) Aumento das quantidades, inicialmente, previstas neste Termo de Referência, nos limites previstos na Legislação vigente.

f) Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência.

g) A omissão ou atraso de providências à cargo da contratante, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8. Se a CONTRATADA ficar, temporariamente, impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.9. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a contratante constatar a sua veracidade.

12.10. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos SERVIÇOS.

12.11. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e, devidamente, acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá extinguir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e, por meio de **Termo Aditivo ao CONTRATO**. Mediante tal extinção ou cancelamento, a CONTRATANTE poderá, à seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

12.12. Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.13. A prestação de serviços contempla a implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, compreendendo:

a) Treinamento dos Colaboradores;

b) **Elaboração do PGR** – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência;

c) Elaboração do PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência;

d) Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho);

e) Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para registro no e-Social;

f) Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – Conforme IN 99 do INSS;

g) Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Periódico), de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência;

h) A realização de exames Periódicos, Admissionais e Demissionais, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Homologações; as realizações dos exames deverão ser feitas nas instalações da contratante, salvo nos casos em que a contratada possuir unidade de apoio dentro do município de Guaçuí-Es sede da Contratante.

i) Manutenção dos respectivos Programas.

12.14. O quantitativo estimado de colaboradores é de 15 funcionários, aproximadamente, todos em regime CLT, contando-se, esta previsão, com possíveis novas admissões e/ou demissões.

12.15. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

12.16. Os serviços, objeto da contratação ora pretendida, serão realizados de forma habitual, durante o período de vigência do Contrato, conforme cronograma de execução de serviços, constante do item 3.1 do presente Termo de Referência.

12.17. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como, garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

12.18. O objeto do Contrato será recebido das seguintes formas:

a) Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega/execução, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade;

b) Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.20. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.21. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor;

13.2. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da Unidade Saúde-Fácil, na modalidade presencial, antes do início dos trabalhos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas, informar a metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em Ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os gestores do contrato, sendo de responsabilidade tanto da Contratante, quanto da Contratada, em fazer cumprir;

13.3. Elaborar e apresentar os documentos-base do PPRA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados, e do PCMSO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

13.4. Elaborar, implementar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA - para identificar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

– PCMSO - para controle da saúde ocupacional dos colaboradores, de acordo com os riscos a que tiverem expostos no ambiente de trabalho.

13.5. Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, nos termos das NR nº 4, para coordenar o PCMSO, na assinatura do contrato.

13.6. Emitir, por intermédio do médico encarregado do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores.

13.7. Homologar atestados médicos, nos quais, constem prazos superiores à 03 (três) dias e inferiores a 15 dias, nos prazos estipulados pela contratante.

13.8. Efetuar a avaliação médica de atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias para encaminhamento à Perícia Médica do INSS, nos prazos estipulados pela contratante.

13.9. Realizar exames admissionais e demissionais, conforme estabelece este Termo de Referência.

13.10. Efetuar a avaliação clínica ocupacional, decorrente de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, na ausência do colaborador por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

13.11. Efetuar avaliação clínica ocupacional para mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do colaborador à risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.

13.12. Promover palestras com orientações preventivas de saúde e segurança do trabalho, conforme demandado pela Contratante;

13.13. Emitir relatórios gerenciais, quando demandado pela Contratante, de controle dos exames médicos ocupacionais.

13.14. Responsabilizar-se, tecnicamente, perante os órgãos fiscalizadores;

13.15. Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado, pela CONTRATANTE.

13.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

13.17. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a CONTRATANTE e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços que se fizerem necessárias;

13.18. Comunicar, imediatamente e, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

13.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

13.20. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte/alimentação de equipe e material necessário para execução do objeto;

13.21. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE.

13.22. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços à contento, ou que a juízo do Consórcio não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

13.23. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

13.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da contratante;

13.26. Cientificar o Fiscal do contrato, imediatamente e, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços;

13.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto, na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.28. Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas;

13.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.30. Para a presente prestação de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

13.31. Encaminhar qualquer solicitação ao Saúde Fácil por email saudefacil@cimpolosul.es.gov.br;

13.32. Prestar à contratante informações técnicas sobre os serviços ora contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

14.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.7. Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;

14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

14.11. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

SAÚDE FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato provocado pela Contratante, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo Correspondente ao evento, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail).

17.4. O órgão ou entidade notificará o representante da empresa para a adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou seus respectivos substitutos indicados pela Contratante.

17.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercerá todas as funções a ele atribuídas.

17.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal no 14.133/2021.

17.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na Legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal no 14.133/2021.

17.9. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Assistencial

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

TELEFONE CELULAR: (28) 99964-307

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

18.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente, atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

19.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

19.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

19.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

19.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

19.12. O pagamento será devido apenas aos serviços, efetivamente, prestados, conforme demanda da Contratante.

19.13. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência da contratação, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.1333/2021.

20.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas, não podendo, portanto, ultrapassar o limite da dispensa prevista no artigo 75 da Lei nº. 14.1333/2021.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IGPM, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

22.6. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei no 14.133/2021;

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

24.5. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

24.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

24.6.1. Demais casos de descumprimento contratual, quando o Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

24.6.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade de Saúde Fácil;

24.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.8. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela SAÚDE FÁCIL à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela SAÚDE FÁCIL.

24.9. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

26.1.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Sem prejuízo das demais exigências a serem definidas, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no Princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a contratada deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação técnica e qualificação operacional/profissional:

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina, sendo inválido o registro que não apresentar, rigorosamente, a situação atualizada da empresa proponente;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do responsável técnico da empresa proponente;

c) Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) Comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio;

e) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente serviços correlatos e similares aos serviços solicitados;

e.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço, em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração;

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa de Contratação

Herika Ferreira Paraíso de Paula

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Não se aplica

28.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

28.3. Aprovação do ETP.

Juliana de Paula Louzada

28.4. Elaboração da Especificação.

Vanessa Marques Ribeiro

28.5. Aprovação da Especificação.

Juliana de Paula Louzada

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Herika Ferreira Paraíso de Paula

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Juliana de Paula Louzada

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Vanessa Marques Ribeiro

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Juliana de Paula Louzada

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Juliana de Paula Louzad

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

João Otávio da Silva Malaquias

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99923-0577 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra.

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Juliana de Paula.

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Projeto Saúde-Fácil

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99915-0577

Mimoso do Sul-ES, 02 de maio 2024

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Juliana de Paula Louzada

Gerente da Unidade de Atendimento
Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

- i) Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- iii) Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- iv) Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- v) Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 20__.

EMPRESA:

CNPJ: _____

SÓCIO/ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE